



Processo : 0807034-40.2025.8.19.0251 (2026.700.551534-8)
Classe : RECURSO INOMINADO
Assunto : Inclusão Indevida em Cadastro de Inadimplentes / Indenização por Dano Moral /
RECORRENTE : MATHEUS CARDOSO TEODORO SILVA
ADVOGADO : RHUANNA VICTÓRIA RODRIGUES CELESTINO
ADVOGADO : RONE MACHADO DA COSTA
ADVOGADO : ERICK LEANDRO LISBOA ALMEIDA
RECORRIDO : JUCA EVENTOS LTDA
RECORRIDO : FABIO MARTIN SALVIATI OPERADOR DE TURISMO
ADVOGADO : EDUARDO MAXIMO PATRÍCIO
ADVOGADO : TATIANE CARDOSO GONINI PAÇO
Relator : CHRISTIANO GONCALVES PAES LEME
Sessão : 24/08/2026 11:00

Súmula

Acordam os Juízes que integram a Terceira Turma Recursal Cível, por unanimidade, em conhecer, mas negar provimento ao recurso inominado do autor para manter a sentença, por seus próprios fundamentos, tendo o juízo a quo examinado, de forma adequada, os fatos e decidido corretamente o conflito. De um lado, multa já reduzida para cobrança proporcional. Nada justifica a reforma da decisão. Por outro lado, não há realmente o que autorize o arbitramento de indenização por danos morais. Inexistência de efetiva lesão de natureza extrapatrimonial. Dispensada a transcrição das demais conclusões e valendo a súmula como acórdão, nos termos dos artigos 2º e 46 da Lei 9.099/95 e do artigo 25 do Regimento Interno das Turmas Recursais (Resolução do Conselho da Magistratura do TJ/RJ nº 04/2022). Recorrente responde pelo pagamento das custas processuais e dos honorários advocatícios de 20% (vinte por cento) sobre o valor da condenação, mas observado o contido no § 3º do artigo 98 do Código de Processo Civil.

Presidente: RICARDO DE ANDRADE OLIVEIRA

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: CRISTIANE TELES MOURA, RICARDO DE ANDRADE OLIVEIRA e CHRISTIANO GONCALVES PAES LEME.

CHRISTIANO GONCALVES PAES LEME
Relator

